

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Instituição Acordante:

APC – Associação Paranaense de Cultura, entidade mantenedora da PUCPR *Campus* Londrina, com sede na Avenida Maringá, 78, Londrina-PR, CNPJ – 76659820/0011-23.

Sindicato Acordante:

SINPRO-LDNPR – Sindicato dos Professores das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná, com sede na Rua Delaine Negro, 75, Jardim Alto da Colina, Londrina-PR, CEP 86055-680.

A APC- PUCPR **CAMPUS LONDRINA**, representada pelo Diretor de Recursos Humanos, Carlos Alberto Echeverria, e o **SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ**, representado pelo seu Presidente, Eduardo Toshio Nagao, devidamente autorizados, firmam nesta data, o presente acordo como abaixo:

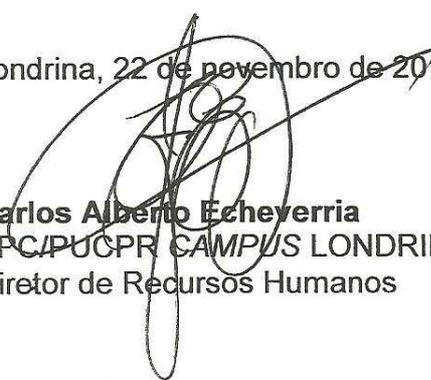
Artigo 1º - Estipulam as partes, na forma prevista no Art. 71, *caput*, da CLT, o cumprimento do intervalo intrajornada (descanso e alimentação) superior a 02 (duas) horas ao dia, sem que o período excedente ao número previsto gere direito a recebimento de horas extras ou seja considerado como à disposição do empregador;

Parágrafo primeiro – O intervalo intrajornada diferenciado aqui pactuado aplica-se aos novos contratos de trabalho;

Parágrafo segundo - Aos contratos vigentes deverá haver anuência do docente;

Artigo 2º - Este Acordo Coletivo de Trabalho tem a duração de um ano, a partir da data de sua assinatura.

Londrina, 22 de novembro de 2010.


Carlos Alberto Echeverria
APC/PUCPR **CAMPUS LONDRINA**
Diretor de Recursos Humanos

Eduardo Toshio Nagao
SINPRO-LDNPR
Presidente